



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 017/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O MACKENZIE ESPORTE CLUBE E A EMPRESA C&C CAMPINAS COMERCIAL EIRELI

O **MACKENZIE ESPORTE CLUBE**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.499.252/0001-00, sediado na Rua Benvinda de Carvalho s/n, Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Lucio Aparecido Sousa e Silva, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M-2.360.711, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF nº 499.226.026-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **C&C CAMPINAS COMERCIAL EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.501.564/0001-48, sediado(a) na Rua Benigno Ribeiro, 502, Sobreloja 01 – São Bernardo/Campinas - SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) proprietário Sr.(a) José Eudes Correia Barbosa, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.824.207-3 expedida pela (o) Secretária de Segurança Pública de São Paulo, e CPF nº 068.202.328-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2020 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 17/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato aquisição de Equipamentos Esportivos, Objetivando a modernização dos parques esportivos disponibilizados pelo mackenzie esporte clube para formação de atletas do Mackenzie Esporte Clube conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

JOSE EUDES
CORREIA,
BARBOSA:0
6320232802

Assinado de forma digital por JOSE EUDES CORREIA BARBOSA-06820232802
Dados: 2020.09.22 14:30:46 -03'00'

LOTE	PRODUTO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITENS
9	Wall Chair	01 UNID	R\$ 6.810,00	R\$ 6.810,00
TOTAL				R\$ 6.810,00

"Aparelho Wall Chair contendo Barras paralelas, para apoio das mãos com diversos ajustes de altura e sistema de fixação de movimento, que impede o balanço da barra; Olhal lateral para realização de diversos movimentos combinados de braços e pernas; Barra superior apropriada para treinamento suspenso. MOLAS: 2 pares de molas média forte (Preta). Dimensões aproximadas: Altura: 2,25/ Profundidade central de: 0,35/ Profundidade Superior: 0,90 / Largura: 0,70.

LOTE	PRODUTO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITENS
11	Maca Portátil	01 UNID	R\$ 733,00	R\$ 733,00
TOTAL				R\$ 733,00

Maca Portátil e dobrável, produzido em madeira maciça com revestimento de selador, com quatro pés com EVA antiderrapante, estofado com espuma ortopédica de espessura de aproximadamente 30mm e densidade 33, revestida por courvin sintético resistente. Com sistema de regulagem de altura, ajuste de altura executados através de manípulos possibilitando pelo menos 8 posições de ajuste, permitindo uma variação de aproximadamente 23 cm na altura. Altura mínima: 59cm; Altura máxima: 82cm. Com cabeceira com encaixe para o rosto. Cabos de aço. Peso máximo suportado: pelo menos 140 kg; Cabos de aço; Dimensões e pesos aproximados da maca: 200.0 cm x 75.0 cm x 82.0 cm (C x L x A) Peso: até 14.0 kg. Cor de preferência: Preto

JOSE EUDES
 CORREIA
 BARBOSA:06820
 232802

Assinado de forma
 digital por JOSE EUDES
 CORREIA
 BARBOSA:06820232802
 Dados: 2021.09.22
 14:31:04 -03'00'

LOTE	PRODUTO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITENS
13	Relógio com monitor cardíaco	12 UNID	R\$ 3.158,33	R\$ 37.899,96
TOTAL				R\$ 37.899,96





3

Relógio com monitor cardíaco Transmissão da FC através de uma cinta que acompanha o relógio; Resistente a água e suor; Relógio Cardio frequencímetro com fita torácica Características Técnicas: Relógio com Bateria de pelo menos 320 mAh Li-pol. Vida útil de pelo menos 40 horas em modo de treino (com GPS e frequência cardíaca medida pelo pulso). Bluetooth. Cabo USB personalizado para sincronização de dados e carga. À prova d'água (WR30) Idioma: Pelo Menos Português /Brasil Dimensões Aproximadas: 46 x 46 x 13 mm. Tela colorida sensível ao toque, sempre ligada, com o vidro Protetor de tela (vidro protetor de tela de álcali- Aluminos silicato fino, leve e resistente a danos) Tamanho aproximado da tela: 1,2". Resolução desejado mínimo de: 240 x 240. GPS e sistema de navegação integrados. GPS assistido para permitir correção mais rápida. Altitude barométrica, inclinação, subida e descida. Hora e data. Função Alarme. Compatível com sensores de frequência cardíaca com Bluetooth. Pulseiras em Silicone durável e confortável, com circunferência do pulso de aproximadamente 155 a 210 mm. Cabo de carregamento. Funções mínimas desejadas: - Medição óptica e medição por contato com a pele, da frequência cardíaca para produção de leituras confiáveis. - Qualificação do esforço da sessão de treinamento - Estimativa de VO2max - Cálculo do gasto calórico considerando peso, altura, idade, sexo, frequência cardíaca máxima individual (FCmáx) e o nível de exigência do treino. - Seleção do perfil do esporte - Acompanhamento do nado, detecção da frequência cardíaca, estilo de natação, distância, ritmo, braçadas e tempos de descanso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/09/2020 e encerramento em 01/12/2020

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 45.422,96 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), valor constante na proposta vencedora.

JOSE EUDES
CORREIA
BARBOSA:068.2023
2802

Assinado de forma digital
por JOSE EUDES COFREIA
E:BARBOSA:06820232802
Dados: 2020.09.22
14:31:20 -03'00'

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

(31) 3223-2611

Rua Congonhas, n° 420, Santo
Antônio Belo Horizonte - MG - CEP
30330-100

instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante boleto.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

JOSE EUDES
CORREIA
BARBOSA:068
20232802

Assinado de forma digital por JOSE EUDES CORREIA BARBOSA:06820232802
Dados: 2020.09.22 14:31:33 -03'00'

5. CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O objeto deverá ser entregue na sede do (a) **CONTRATANTE** em até 30 (sessenta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato.

5.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 30 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do (a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



5

5.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

5.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

5.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

JOSE EUDES
COFREIA
BARBOSA:0682
0232802

Assinatura em forma digital por JOSE EUDES
COFREIA BARBOSA:0682
Data: 2023/05/23 14:14:42

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(31) 3223-2611

Rua Congonhas, nº 420, Santo
Antônio Belo Horizonte - MG - CEP
30330-100



6. CLAÚSULA SÉXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

6.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

JOSE EUDES
CORREIA
BARBOSA:06820
232802

Assinado de forma
digital por JOSE EUDES
CORREIA
BARBOSA:0682032802
Dados: 2020.09.22
14:32:27 -03'00'



- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

JOSE EUDES
CORREIA
BARBOSA:068202
32802

Assinado de forma digital
por JOSE EUDES CORREIA
BAFEOSA:06820232802
Data: 2020.09.22
14:32:41 -03'00'

(31) 3223-2611
Rua Congonhas, nº 420, Santo
Antônio Belo Horizonte - MG - CEP
30330-100

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

9.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

JOSE EUDES
CORREIA
BARBOSA:068202328
02

Assinado de forma digital
por JOSE EUDES CORREIA
BARBOSA:06820232802
Dados: 2020.09.22
14:32:56 -03'00'

9.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:





- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.



9

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

9.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA-- RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

JOSE EUDES
CORREIA
BARBOSA:06820
232802

Assinado de forma
digital por JOSE EUDES
CORREIA
BARBOSA:0682032802
Dados: 2020.09.22
14:33:10 -03'00'

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 21 de Setembro de 2020.



Responsável legal da **CONTRATANTE**

JOSE EUDES CORREIA

BARBOSA:06820232802

Assinado de forma digital por JOSE
EUDES CORREIA BARBOSA:06820232802
Dados: 2020.09.22 14:33:46 -03'00'

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Leonardo P. de Oliveira
Nome Leonardo Peoline de Oliveira
CPF 01597661607

Supracasa Sampaio
Nome Sandra M. B. Sampaio
CPF 761706596-53



JOSE EUDES Assinado de forma digital por JOSE
CORREIA EUDES CORREIA
BARBOSA:0 BARRBOSA.06820232
6820232802 802
Dados: 2020.09.22
14:34:06 -03'00'